



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

CTESP/SSAT

Informa:

- A respeito do posicionamento da 6ª Turma do STJ sobre a AUSÊNCIA DE FUNDADA SUSPEITA na ALEGAÇÃO VAGA DE “ATITUDE SUSPEITA” concluindo pela ILICITUDE DA PROVA OBTIDA, decisão tomada em sede de RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 158580 – BA.
- Em síntese aduz que “O art. 244 do CPP **não autoriza buscas pessoais praticadas como “rotina” ou “praxe” do policiamento ostensivo**, com finalidade preventiva e motivação exploratória, mas apenas buscas pessoais com finalidade probatória e motivação correlata[...].”
- “que **não satisfazem a exigência legal, por si sós, meras informações de fonte não identificada (e.g. denúncias anônimas) ou intuições e impressões subjetivas, intangíveis e não demonstráveis de maneira clara e concreta**, apoiadas, por exemplo, exclusivamente, no tirocínio policial. Ante a ausência de descrição concreta e precisa, pautada em elementos objetivos, a classificação subjetiva de **determinada atitude ou aparência como suspeita, ou de certa reação ou expressão corporal como nervosa**, não preenche o standard probatório de “fundada suspeita” exigido pelo art. 244 do CPP;

DEA/CTEsp



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

CTESP/SSAT

Informa:

- Ainda que a abordagem dos policiais militares tenha resultado na apreensão de **50 pequenas porções** de substância semelhante ao entorpecente conhecido como **maconha**. **72 pequenas porções** de substância semelhante ao entorpecente conhecido como **cocaína** e uma **balança digital**, a 6ª Turma do STJ **trancou a ação penal**;
- Ressalta-se que **essa decisão não possui caráter vinculante**, não obriga outros membros do Poder Judiciário a seguir o mesmo entendimento;
- **Os policiais militares** que, embora não tenham descrito a fundada suspeita de maneira que a 6ª Turma do STJ considerou lícita, **não foram condenados ou punidos na esfera penal, civil ou disciplinar**;
- Essa decisão da 6ª Turma do STJ **não requisitou a instauração de Inquérito Policial Militar ou Procedimento Administrativo Disciplinar** para apurar eventual abuso de autoridade dos policiais militares. O que também não excluiu a possibilidade de eventual responsabilização penal do(s) agente(s) público(s) que tenha(m) realizado. Observa-se que caso seja aberto algum procedimento para apurar a conduta dos policiais, deve observar **o contraditório e a ampla defesa conforme preconiza a Constituição Federal**;
- O entendimento judicial a respeito da ilicitude da prova obtida em atuação policial militar em um caso concreto **não conduz automaticamente na responsabilização penal, civil ou disciplinar dos policiais militares**.

DEA/CTEsp



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

CTESP/SSAT

Informa:

- O **Manual de Abordagem de Policiamento Ostensivo Geral da PMDF**, aprovado pela Portaria nº 1231/2021, já trazia a definição e a descrição adequada da Fundada Suspeita em conformidade com o que foi decidido pela 6ª Turma do STJ no RHC Nº 158580 – BA.
- Sobre a Fundada Suspeita , p. 50: “ exige do policial militar uma **apreciação objetiva**, que esteja **pautada em elementos concretos**, ou seja, fundamentada na certeza de uma conduta ilícita. O legislador ao se referir à fundada suspeita não se aprofundou no assunto. Entregou à discricionariedade do policial militar, o julgamento das situações nas quais a busca pessoal poderá ser realizada. Todavia, o legislador **não previu que o agente policial poderia formar sua opinião baseada em sua “intuição policial”**. A lei exige que a suspeita seja fundamentada em elementos concretos que apontem para o cometimento de um crime”.
- Assim, ainda que a decisão do STJ não possua caráter vinculante, com a finalidade de evitar questionamentos sobre a legalidade da atuação policial militar e fornecer respaldo técnico jurídico para os policiais militares, apresentamos exemplos de preenchimento de ocorrências em que a fundada suspeita está devidamente justificada.



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL
CTESP/SSAT

Exemplos 1 :

Durante patrulhamento este prefixo [nº da VTR] recebeu via Copom uma ocorrência para averiguação de tráfico de drogas/porte ilegal de arma de fogo no [ENDEREÇO].

Foi feito contato com o solicitante que pediu para manter sigilo nas informações, pois receava pela integridade própria e de sua família, mas que não aguentava mais as atividades de tráfico/ameaças do indivíduo conhecido por [NOME] e transmitiu as características físicas e as roupas que estava vestindo no momento da abordagem.

Ao chegar no local, o indivíduo apontado pelo informante:

estava a pé - apressou o passo e mudou bruscamente a direção que estava caminhando; tentou fugir da abordagem; foi visto escondendo algum objeto; foi visto arremessando um objeto envolvido com material plástico e ainda apresentava odor da substância vulgarmente conhecida como maconha;



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL
CTESP/SSAT

Exemplo 2:

Estava em uma moto/carro – assim que os sinais luminosos e sonoros da viatura foram acionados o motorista acelerou o veículo e fez manobras bruscas buscando se evadir da viatura; ao verificar o Veículo [Modelo/Marca/cor] , que em nosso banco de dados possui cerca de [xxxxxx] veículos com as mesmas características como produto de furto ou roubo nesse mês, que frequentemente as placas e outros sinais identificadores desses veículos são adulterados; que esses comportamentos concretos do motorista levantaram fundada suspeita da equipe policial que os integrantes do veículos poderiam estar portando algum objeto ilícito, que o Manual de Policiamento Ostensivo Geral da PMDF preconiza na página 119 e seguintes como providências essenciais a segurança dos policiais a realização da busca pessoal em todos que estão dentro do automóvel e a consequente busca veicular; que houve um aumento significativo da circulação de armas de fogo nos últimos anos sendo imperioso para ordem e segurança pública, a busca veicular como atuação preventiva para verificar a possibilidade da utilização de armas de fogo fora das hipóteses legais, sobretudo quando a conduta do motorista levanta suspeita que possa possuir arma proibida ou de objetos ilícitos.

Diante desses fatos concretos foi realizada a busca pessoal nos indivíduos e com eles encontrados [Armas, drogas, celulares, etc...]

Diante dos fatos os envolvidos foram conduzidos até xxx DP para que as providências cabíveis fossem tomadas.



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

CTESP/SSAT

IMPORTANTE!!!

NÃO UTILIZAR EXPRESSÕES COMO: DEMONSTROU NERVOSISMO FORA DO COMUM; ESTAVAMOS EM PROCEDIMENTO DE ABORDAGEM DE ROTINA, DE PRAXE; O SUJEITO ESTAVA COM ROUPA INCOMPATÍVEL ...ETC.

NÃO FUNDAMENTAR A BUSCA PESSOAL E A FUNDADA SUSPEITA SOMENTE COM UM ELEMENTO: P. EX: SÓ A DENUNCIA ANÔNIMA, SÓ A FUGA, SÓ O INFORMAÇÃO DA P2, SÓ A INFORMAÇÃO GENERICA QUE O LOCAL É PONTO DE TRAFICO.

· **UTILIZAR CONJUNTO DE FATORES, por exemplo:**

Denúncia anônima, que indicava as características físicas e roupas dos autores + Conhecimento prévio que o local era reconhecido como área de tráfico (baseado em ocorrências pretéritas) + Fuga do indivíduo (ELEMENTO CONCRETO QUE CARACTERIZA FUNDADA SUSPEITA).

· O conhecimento técnico-jurídico para elaborar as ocorrências policiais militares são tão importantes quanto dominarmos as habilidades com a arma de fogo, defesa pessoal, técnicas de pilotagem e abordagem.

DEA/CTEsp